

FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/CONTRATANTE, a Sra. KENIA GOMES DE OLIVEIRA e o Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN - CONSÓRCIO "CONTRATO SEGES - MT SMP PE 031/2017/CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

DO OBJETO: alteração do item 2.1 e inclusão dos itens 2.1.1 e 2.1.2 da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, alteração do item 3.8.35 da CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e alteração do item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, que tem como objeto contratação de instituição especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino sediadas em território mato-grossense, de estudantes dos ensinos médio e superior, para preenchimento de bolsas de estágio, em atendimento às unidades vinculadas à Secretaria de Segurança Pública.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O valor do auxílio transporte dos estagiários, corresponderá ao valor da tarifa do transporte público do dia (ida e volta) multiplicado pelos dias úteis do respectivo mês, no período que vigorou de 21/05/2019 até 24/10/2019, de acordo com o Decreto nº 124 de 20 de maio de 2019.

Fica reduzido o percentual da taxa administrativa da contratada passando para 1,38%, a partir de 16/08/2019, sendo o mesmo valor registrado na ARP 006/2019/SEPLAG.

O valor do auxílio transporte dos estagiários corresponderá ao valor fixo de R\$ 200,00, a partir de 25/10/2019, conforme o Decreto nº 276 de 24 de outubro de 2019,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 36/509/520/519/524; Atividade: 2007/2717/2723/2729/2730/2735/2738/2742/2750/2756/2757/2759/2760; Natureza de Despesa: 339092/339037; Fonte:100/240/2017.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/CONTRATADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2017/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 015/2017/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa ENAGRI EMPRESA NACIONAL DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 015/2017/SESP, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Coronel Cajango, nº 2.046, Bairro Centro, município de Alto Garças-MT, onde abrigará a Delegacia de Polícia de Alto Garças/MT, para atender a demanda da Polícia Judiciária Civil.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, vigorando no período de 08/05/2020 a 07/05/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 519; Atividade: 2760; Natureza de Despesa: 339039; Fonte:100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/LOCATÁRIO e JOSÉ RAMON RODRIGUEZ RODRIGUEZ - ENAGRI EMPRESA NACIONAL DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP/LOCADOR

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016/SISPEN/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016/SISPEN, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

DO OBJETO: alteração dos itens 5.1 e 5.2 da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e alteração do item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do contrato que tem como objeto a preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 410; Atividade: 2746; Natureza de Despesa: 339039; Fonte:100.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais

12 (doze) meses, vigorando no período de 04/07/2020 a 03/07/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE - TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP/CONTRATADA

P.I.C.

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA N.º 070/2020/DGPJC/EXT**

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12 da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E em 30 junho de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade e eficiência ao procedimento de Avaliação de Desempenho Anual e Estágio Probatório dos servidores, no âmbito da Polícia Judiciária Civil, mediante a utilização dos recursos da tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Estaduais nº 04/1990, 080/2000, 407/2010, e demais normas e pareceres que dispõem sobre as avaliações de desempenho e de estágio probatório dos servidores públicos civis do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos sistemas de avaliações dos servidores da Polícia Judiciária Civil;

CONSIDERANDO a economia de papel, envelopes, outros materiais e serviços de manutenção de equipamentos de impressão, com a utilização de meio eletrônico institucional para esta finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir oficialmente a utilização do Módulo Administrativo - Argus do Sistema GEIA, no âmbito da Polícia Judiciária Civil, como procedimento *on line* formal de Avaliação de Desempenho Anual e de Estágio Probatório dos Servidores da Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica a todas as unidades da Polícia Judiciária Civil.

Art. 2º Todos os servidores designados para compor as comissões de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório devem proceder, com prioridade, à análise das respectivas avaliações por meio do Sistema GEIA. Parágrafo único. Compete às Comissões Central de Avaliação Anual de Desempenho e Permanente de Avaliação de Estágio Probatório comunicarem, via e-mail institucional, às diretorias, delegacias regionais e unidades sobre as avaliações disponíveis no Sistema GEIA.

Art. 3º Após notificados pelas chefias imediatas sobre avaliações pendentes no Sistema GEIA, os servidores designados para compor o Comitê Setorial terão o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação de desempenho.

§ 1º Será admitida uma única prorrogação, por igual período, se solicitado, via email, à Comissão Central de Avaliação Anual de Desempenho ou à Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, durante o transcurso do prazo inicial.

§ 2º As Comissões Central de Avaliação Anual e Permanente de Avaliação de Estágio Probatório deverão notificar o servidor designado a respeito da prorrogação do prazo.

§ 3º Os prazos de que tratam o presente artigo serão contados a partir do primeiro dia útil posterior a data do envio do e-mail institucional.

Art. 4º Compete ao servidor designado, notificar à Comissão Central ou de Estágio Probatório, acerca da ocorrência de férias, licenças ou afastamentos previstos em lei, ou ainda acerca de eventual instabilidade no Sistema GEIA, que o impossibilite de executar os trabalhos de avaliação.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer dos motivos descritos no *caput* deste artigo, o gestor da unidade, delegado regional ou diretor deve designar servidor substituto, para conclusão das respectivas avaliações, respeitados os critérios legais.

Art. 5º O servidor avaliado terá acesso aos resultados de suas avaliações por meio do Sistema GEIA.

Parágrafo único. Caso não haja concordância com o resultado da avaliação, o servidor interessado poderá interpor recurso à respectiva comissão, conforme procedimentos e prazos definidos nas legislações pertinentes.

Art. 6º Os Diretores, Delegados Regionais, Delegados de Polícia e Gestores de unidades policiais ficarão responsáveis por orientar e determinar aos servidores sob sua subordinação, acerca do fiel cumprimento do disposto na presente Portaria.

Art. 7º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Polícia Judiciária Civil ficará responsável por realizar as atualizações e alterações necessárias

no Módulo Administrativo - Argus do Sistema GEIA, com a finalidade de possibilitar a utilização do sistema GEIA nas avaliações, caso houver mudança de procedimentos oriundos de alterações legislativas ou regulamentares.

Art. 8º Excepcionalmente, nos casos de indisponibilidade do Sistema GEIA, os procedimentos de avaliação poderão ser formalizados em meio impresso, ou outro recurso tecnológico disponível, com posterior inclusão das informações e documentos digitais pertinentes no GEIA.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pela Comissão Central de Avaliação Anual da Polícia Civil e Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 027/2020/DGPJC/EXT. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 19 de maio de 2020.

(original assinado)

**MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE**  
Delegado Geral da PJC/MT

CRM

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### PORTARIA Nº 181/BM-1/2020

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso IX e XII, da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010, combinado com o Art. 171, § 1º, inciso I, c/c Art. 29, Inciso VII, da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º Agregar para fins de regularização funcional na 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, para fins de exercer atividade de natureza militar o 2º SGT BM CLEBSON JOSÉ DA SILVA, RG nº 000.630 CBMMT, Matrícula nº 71768, a contar de 09 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Cuiabá, 14 de Maio de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

**ALESSANDRO BORGES FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMMT

#### PORTARIA Nº 182/BM-1/2020

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Artigos 172, 174 e 175 da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014 e,

Considerando o teor do processo nº 180206/2020 de 14/05/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º REVERTER à atividade meio do Corpo de Bombeiros Militar, o 2º SGT BM CLEBSON JOSÉ DA SILVA, RG nº 000.630 CBMMT, Matrícula nº 71768, lotado no Quartel do Comando Geral em Cuiabá - MT, a contar de 27 de abril de 2020, por ter cessado os motivos que determinavam sua agregação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Cuiabá, 14 de Maio de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

**ALESSANDRO BORGES FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMMT

SFEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LAUDA 025

EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 1377-2016.

PROCESSO Nº: 645722/2016

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, CNPJ/MF 24.950.495/0001-88.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Terceira - do Valor e sua Subcláusula Primeira do Termo de Convênio Nº. 1377-2016, que passa a ter a seguinte redação:

O valor atual do Convênio de R\$ 6.402.400,00 (seis milhões, quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais) sofre um acréscimo de R\$ 197.541,74 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) passando para o montante de R\$ 6.599.941,74 (seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). Perfazendo o Montante de R\$ 5.845.391,20 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) por conta do CONCEDENTE e R\$ 754.550,54 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) como Contrapartida Financeira do CONVENENTE.

ASSINATURA: 14/05/2020

SFTASC

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº. 131200/2017, RESOLVE Aplicar à Empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, nos termos das cláusulas 12.1 e 12.1.2 do Contrato nº. 018/2017/SETAS, a sanção administrativa de multa, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto contratado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2020.

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

#### RESOLUÇÃO Nº 12/2014/CEAS/MT

Dispõe sobre a doação de veículos para as Secretarias de Assistência Social dos Municípios de Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO - CEAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, que estabelece nova regulamentação do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando ainda, que os Termos de Cessão de Uso, estarão terão seus prazos expirados em 31 de julho de 2015 e;

Considerando os Termos de Cessão de Uso, firmados com os Municípios do Estado de Mato Grosso no de 2013;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a DOAÇÃO aos respectivos municípios dos 217 (duzentos e dezessete) veículos destinados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2015.

(original assinado)  
Antônio Figueiredo Neto  
Presidente do CEAS/MT